



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 035/2020, de 19 de Março de 2020.

Publicado no Boletim Oficial

Em 30 / 03 / 20

Ass. JMM

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 005/2017, de 30 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação EC 70/12).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **SEBASTIÃO EGÍDIO DE OLIVEIRA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras, admitido em 01/04/1985, cargo de **Pedreiro**, sob a matrícula 253-4, referência salarial **P-23** da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 2.172,28 (dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), de acordo com o processo administrativo n° 2016.04586-3, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base - dez/2016 - atribuído ao cargo de Professor, referência salarial P-23 da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.590/2015.....R\$ 1.174,21.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 176,13.
- Adicional de quinquênio - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 293,55.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 58,71
- Adicional de Insalubridade - correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 8º, II da Lei Complementar n° 796/99 e LTCAT..... R\$ 469,68.

Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.172,28 (dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos válidos desde 31/01/2017, de acordo com o Art. 52, § 2º da Lei Complementar n° 796/99.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema

Portaria 153/19

a

a

i